



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.820/05

DE 20 DE JUNHO DE 2005.

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AO ABRIGO DO ADOLESCENTE.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Empresa Pública Bimunicipal autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender ao Abrigo do Adolescente, na seguinte dotação:

Órgão 01 Empresa Pública Bimunicipal Iguape - Ilha comprida
Unidade Orçamentária 01.02.00 Administração Geral
Funcional Programática 08.243.02710 Manutenção e Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade 1005 Subvenção Abrigo do Adolescente
Categoria Econômica 33.50.43 Subvenções Sociais
Crédito Adicional R\$ 30.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 Empresa Pública Bimunicipal Iguape - Ilha comprida
Unidade Orçamentária 01.02.00 Administração da Ponte
Funcional Programática 15.452.05611 Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade 1001 Iluminação do Acesso à Ponte
Categoria Econômica 44.90.00 Aplicações Diretas
Dotação Inicial R\$ 100.000,00
Anulação Parcial R\$ 30.000,00
Saldo R\$ 70.000,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 20 DE JUNHO DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal